

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
100/2025

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO
Aquisição de grades de inox para o tratamento preliminar da ETE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 29/09/2025 às 8h
Até 01/10/2025 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

Sumário

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 29/09/2025, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 01/10/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@samaesl.sc.gov.br
LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:	https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Aquisição de grades de inox para o tratamento preliminar da ETE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

2.2 O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o "Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO", podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

2.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU N°. 19/2024, de 19/01/2024.

2.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025.

3.2 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2025 às 17:00h.**

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

3.8 A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso não conste cadastro ou os documentos exigidos no item 5 desta DISPENSA ELETRÔNICA não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar, via e-mail ou protocolar no Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

3.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

5.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;

5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11 as peculiaridades do caso concreto;

5.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

5.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

7.5 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 26 de setembro de 2025.

Everthon Perin
Agente de Contratação

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

Anexo I - Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de grades de inox para o tratamento preliminar da ETE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Grade produzida com tubos em aço inox 304, Altura 100cm, Largura 50,5cm, tubos retangulares dimensões 2x3cm x 1,5mm espessura, Espaçamento entre barras aproximado 1cm, Puxador tipo alça na parte superior;	Unidade	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
Total Global Máximo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					

1.2. A forma de julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo é dispensável a licitação que se pretende com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2. Com base na Lei nº 14.133/21, Art. 6º, Inc XXIII alínea b, onde a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

2.3. Descrição da necessidade da contratação:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero necessita realizar a aquisição de duas grades em aço inoxidável, destinadas ao gradeamento do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), especificamente para a Caixa de Areia.

Esses equipamentos desempenham papel fundamental no processo, uma vez que são responsáveis por reter materiais sólidos grosseiros, como lixo, plásticos, trapos e outros resíduos que chegam junto ao esgoto bruto. A presença dessas grades impede que tais sólidos avancem para as etapas seguintes, o que poderia ocasionar entupimentos em tubulações, sobrecarga de bombas, danos em equipamentos eletromecânicos e, conseqüentemente, prejuízos à eficiência operacional da unidade.

Atualmente, as grades existentes encontram-se em estado avançado de deterioração, consequência do tempo de uso e da exposição contínua ao ambiente agressivo característico do esgoto. Tal condição faz com que não cumpram mais, de forma satisfatória, sua função de barreira, aumentando o risco de extravasamentos, falhas operacionais, necessidade de limpezas emergenciais e manutenções corretivas constantes.

A substituição por novas grades confeccionadas em aço inox 304 mostra-se necessária, considerando que este material apresenta elevada resistência mecânica e química, garantindo maior durabilidade, menor frequência de substituição e, portanto, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, as especificações técnicas propostas atendem às dimensões e condições adequadas ao sistema, conforme verificado nos orçamentos apresentados por fornecedores especializados.

Diante do exposto, a contratação torna-se medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência do tratamento preliminar do esgoto, preservando a infraestrutura instalada, garantindo o atendimento às exigências ambientais e reforçando o compromisso do SAMAE com a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços prestados à população de São Ludgero.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Contudo, sua inclusão se justifica pela necessidade superveniente de garantir a continuidade e eficiência do processo de tratamento de efluentes, cuja demanda emergiu após a consolidação do PCA. Ressalta-se que a contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/21 e será devidamente registrada no sistema, em conformidade com os procedimentos internos de atualização do planejamento de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1. A solução proposta consiste na substituição das atuais grades do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) por duas novas grades confeccionadas em aço inoxidável 304, devidamente dimensionadas conforme as medidas operacionais do sistema.

3.2. As novas grades serão responsáveis por realizar a retenção eficiente de sólidos grosseiros presentes no esgoto bruto, como plásticos, embalagens, trapos e demais resíduos, evitando que tais materiais avancem para as etapas seguintes do tratamento. Com isso, será possível minimizar riscos de obstruções em tubulações, danos a bombas e equipamentos eletromecânicos, além de reduzir a necessidade de intervenções emergenciais.

3.3. O uso do aço inox 304 foi definido como solução mais adequada por apresentar alta durabilidade, resistência à corrosão e ao desgaste em ambientes agressivos, características fundamentais para garantir o pleno funcionamento do sistema. Além disso, a padronização do material e das dimensões permitirá facilidade de manutenção, maior vida útil do equipamento e economia a médio e longo prazo, uma vez que reduz a necessidade de reposições frequentes.

3.4. Dessa forma, a contratação das grades representa uma solução completa e definitiva para o adequado funcionamento do gradeamento preliminar da ETE, assegurando a preservação da infraestrutura, o cumprimento das exigências ambientais e a melhoria da eficiência operacional do sistema de esgotamento sanitário do município.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação, as empresas deverão atender aos requisitos estabelecidos e, considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 110/2024, de 13 de dezembro de 2024, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos apenas os documentos mínimos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente e detalhado a seguir:

4.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.11.1.** o prazo de validade;
- 5.11.2.** a data da emissão;
- 5.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 5.11.5.** o valor a pagar;
- 5.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 5.11.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d)** comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e)** comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a plotagem dos veículos oficiais do SAMAE, com aplicação da identidade visual padronizada, utilizando materiais de qualidade, resistentes às intempéries, acompanhados de mão de obra especializada.

6.2. Requisitos técnicos

- Aço inox 304
- Altura 100cm
- Largura 50,5cm
- Barras retangulares 2x3cm x1,5mm de espessura
- Espaçamento entre as barras 1cm
- Puxador tipo alça na parte superior

6.3. A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do Prazo: O prazo máximo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal, encaminhada por e-mail pela CONTRATANTE.

7.2. Do Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede do SAMAE, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, CEP 88730-000, em São Ludgero- SC.

7.2.1. O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

7.2.2. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

7.3. Disposições Gerais: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SAMAE, constantes neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe a CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. Cabe à CONTRATADA:

- 8.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- 8.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.4.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- 8.2.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.
- 8.2.8.** Prover a infraestrutura necessária de hardware e software necessárias ao funcionamento de toda arquitetura computacional, responsável pela operacionalização do objeto contratado.
- 8.2.9.** A CONTRATADA compromete-se tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 8.2.10.** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Frota

Servidor Responsável: Pedro Edison Dea

Função: Escriturário do SAMAE - Responsável pelo Setor de Frota

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante